

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE – ATI.

Comunidades atingidas pela Barragem Baraúnas/Vazante – Seabra/BA e Boninal/BA.

1. INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1. O presente Chamamento Público é realizado no âmbito do **procedimento administrativo IDEA nº 152.9.286184/2025**, instaurado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, destinado a acompanhar o **Termo de Compromisso Socioambiental** firmado em **21/05/2025** entre **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB** e **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS)**, tendo como interveniente a Fundação José Silveira, que prevê a contratação de assessoria técnica independente com o objetivo exclusivo de auxiliar as comunidades atingidas pela implantação/operação da Barragem Baraúnas/Vazante, nos termos da Cláusula Terceira, parágrafo oitava e nono do Termo de Compromisso Socioambiental firmado, bem como do item 1.3.1 do Termo de Referência em anexo.

1.2. A **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA – FJS**, interveniente do Termo de Compromisso Socioambiental, na condição de responsável pelo processo de credenciamento e condução do chamamento público, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, para **credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas na prestação de Assessoria Técnica Independente (ATI)** às comunidades atingidas pela implementação da **Barragem Baraúnas/Vazante**, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Ao participar do presente Chamamento Público, a Assessoria Técnica Independente (ATI) compromete-se a atuar de forma **autônoma, independente, multidisciplinar, participativa e transparente**, vinculando-se exclusivamente às demandas e necessidades das comunidades atingidas, sem subordinação técnica, financeira ou institucional aos órgãos responsáveis pelo empreendimento.

1.4. A participação do presente Chamamento Público credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, destinando-se a habilitar entidades aptas para a etapa de apresentação comunitária e seleção dentro dos parâmetros previstos no edital.

2. DO FUNDAMENTO, PRINCÍPIOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O processo observará o **Termo de Referência (Anexo I)** e as regras de transparência, isonomia, imparcialidade, publicidade, razoabilidade e participação social.

2.2 Integram este Edital, para todos os efeitos:

- **Anexo I:** Termo de Referência (TR);
- **Anexo II:** Formulário de Inscrição;
- **Anexo III:** Checklist de Documentos / Habilitação;
- **Anexo IV:** Declarações Obrigatórias (independência, inexistência de impedimentos, anticorrupção etc.);
- **Anexo V:** Modelo de Proposta Metodológica Preliminar (para etapa documental);
- **Anexo VI:** Modelo de Termo de Acordo para Disponibilização de ATI (minuta).

2.3. No desenvolvimento de suas atividades, a assessoria técnica independente deverá possibilitar a participação informada e garantir, de forma multidisciplinar, o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais locais. Para tanto, a assessoria técnica independente deverá contemplar em seu escopo básico:

- A) A busca ativa das pessoas e comunidades atingidas pela Barragem Baraúnas/Vazante, em especial as comunidades de Caititu, Pau Ferro, Salinas, Pastinho, Pocinho, Vazante e Baraúnas, prevendo atividades destinadas a estimular, na maior medida possível, a participação efetiva dessas populações nos processos de licenciamento, acompanhamento e reparação socioambiental;
- B) A verificação da legitimidade da participação nos processos decisórios, notadamente se a pessoa integra as comunidades atingidas referidas acima ou outras que se enquadrem na definição de população atingida constante do art. 2º da Lei nº 14.755/2023 (PNAB);
- C) A viabilização de equipe técnica multidisciplinar capaz de atender adequadamente às comunidades atingidas, em conformidade com as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no Termo de Compromisso Socioambiental, garantindo o suporte necessário em áreas como engenharia, meio ambiente, saúde, assistência social, comunicação comunitária, economia, direito e organização social;
- D) O apoio técnico e organizacional às comunidades atingidas, visando assegurar sua participação informada no processo de licenciamento ambiental e no acompanhamento das medidas de reparação integral dos danos decorrentes da implantação da Barragem Baraúnas/Vazante, mediante metodologias participativas, linguagem acessível e instrumentos adequados às especificidades culturais e sociais do território.

2.4. A assessoria técnica será independente em relação à Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB e Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, vinculando-se somente às demandas e necessidades das comunidades atingidas, sendo escolhida por elas de forma autônoma.

3. DA CHAMADA PÚBLICA E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Este chamamento público será regido pelos termos deste Edital e composto pelas seguintes etapas:

- (1) Chamada pública e inscrições;
- (2) Análise dos documentos e
- (3) Publicação da lista de entidades credenciadas.

3.2. Este Edital refere-se à chamada pública de entidades interessadas na prestação de Assessoria Técnica Independente às comunidades atingidas pela Barragem Baraúnas/Vazante, conforme Termo de Referência, será publicado no endereço eletrônico www.fjs.org.br e/ou www.mpba.mp.br.

3.3. As entidades interessadas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de existência (através de atestados técnicos, declarações, contratos e documentação jurídica de habilitação);
- b) Experiência técnica comprovada na atuação com pessoas atingidas por empreendimentos ou desastres ambientais e preferencialmente junto a povos indígenas e/ou comunidades tradicionais;
- c. Experiência técnica comprovada de atuação na elaboração e formatação de projetos, com ênfase nas áreas de saneamento básico, educação, saúde, assistência social, meio ambiente, mobilidade urbana e infraestrutura ou, subsidiariamente, a outras áreas de interesse coletivo, inclusive quanto a aspectos relacionados à viabilidade técnica e financeira;
- d. Experiência técnica comprovada de atuação na perspectiva de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas;
- e. Independência técnica, financeira e institucional em relação à CERB, não podendo ter com ela contrato vigente, diretamente ou por intermédio de outra pessoa jurídica, mediante Declaração específica (anexa ao Edital), atestando a inexistência de vínculo;
- f. Ser entidade, comprovadamente, sem fins lucrativos;
- g. Não ter praticado ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como às demais leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, nem responder ou ter em seu quadro pessoas que respondam a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados a improbidade administrativa, mediante Declaração específica (anexa ao Edital), atestando a inexistência de vínculo;
- h. Possuir mecanismos de transparência, controle interno e social ou apresentar declaração de que, caso venha a ser credenciada para a celebração do futuro contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, terá implantado ou aperfeiçoado tais mecanismos.

- i. Caso tenha recebido bens ou recursos oriundos de decisões judiciais ou instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva anteriormente, não poderá: i) ter deixado de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados; ii) ter as contas reprovadas; iii) ter deixado de aplicar os bens ou recursos na finalidade prevista.

3.4. As entidades interessadas deverão preencher o **Formulário de Inscrição e respectivas declarações** (anexos), conforme previsto pelo Termo de Referência, e enviá-los para os endereços eletrônicos: **ati@fjs.org.br**, mensagem cujo assunto deverá obrigatoriamente ser “**Chamamento de Assessoria Técnica - [Escrever o nome da Entidade]**”.

3.5. O **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido deverá estar acompanhado de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos no **item 3 e seguintes deste Edital e Termo de Referência (TR)**, digitalizados em arquivos em formato PDF, bem como de Declaração de Compromisso, firmada por seu representante legal, atestando a disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar permanente durante a execução dos trabalhos, composta, a título exemplificativo, pelos seguintes profissionais, organizados em núcleos temáticos:

a). Núcleo de Coordenação (2 profissionais)

Objetivo: Planejar, coordenar e articular institucionalmente as ações da equipe técnica.

- Coordenador(a)-Geral (1): Pós-graduação em Gestão de Projetos e experiência em desastres socioambientais. Responsável pelo planejamento estratégico, articulação com o Ministério Público e com as Comunidades atingidas, controle de metas e elaboração de relatórios técnicos.
- Gestor(a) Administrativo-Financeiro (1): Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, com experiência em contratos públicos ou gestão de projetos socioambientais. Responsável pelo orçamento, prestação de contas, compras e gestão de recursos humanos.

b). Núcleo Técnico A – Engenharia & Segurança de Barragens (4 profissionais)

Objetivo: Analisar tecnicamente a barragem em implantação, identificando riscos e promovendo medidas preventivas de segurança às comunidades potencialmente atingidas.

- Engenheiro(a) Geotécnico (1): Avaliação de projetos e simulações de estabilidade de taludes e fundações.
- Engenheiro(a) Civil com experiência em Barramentos/Abastecimento (1): Análise técnica de projetos executivos, acompanhamento de obras e elaboração preliminar do Plano de Ação Emergencial (PAE).
- Hidrólogo(a) (0,5 FTE): Modelagem hidrológica da bacia, simulação de cheias e definição de zonas de inundação e rotas de fuga.
- Analista SIG/GIS (1): Elaboração de mapas de risco, geoprocessamento e cadastro georreferenciado das famílias atingidas.

c). Núcleo Técnico B – Meio Ambiente (3 profissionais)

Objetivo: Avaliar e mitigar os impactos ambientais potenciais decorrentes da implantação da barragem, para assessorar os atingidos.

- Biólogo(a) ou Ecólogo(a) (1): Levantamento da fauna e flora e elaboração de planos de conservação e restauração ambiental.
- Engenheiro(a) Florestal ou Ambiental (1): Inventários ambientais, registros no CAR e CEFIR.
- Químico(a) Ambiental (0,5 FTE): Monitoramento da qualidade da água e solo antes e durante as obras.

d). Núcleo Técnico C – Saúde & Psicossocial (3 profissionais)

Objetivo: Promover vigilância em saúde e suporte psicossocial às comunidades em áreas de risco.

- Psicólogo(a) (1): Apoio psicossocial, escuta qualificada e fortalecimento comunitário.
- Assistente Social (2): Diagnóstico socioeconômico e suporte às estratégias de proteção social.

e). Núcleo de Direitos & Justiça (2 profissionais)

Objetivo: Assegurar o acesso à justiça e avaliar impactos socioeconômicos e propor estratégias de proteção e recuperação da renda.

- Advogado(a) com atuação em Direito de Interesse Público (1): Atendimento jurídico preventivo e acompanhamento de ações coletivas.
- Paralegal ou Estagiário(a) de Direito (1): Apoio à triagem jurídica e organização de documentos.

f). Núcleo de Economia & Meios de Vida (2 profissionais)

Objetivo: Avaliar impactos socioeconômicos e propor estratégias de proteção e recuperação da renda.

- Economista (1): Avaliar impactos socioeconômicos e propor estratégias de proteção e recuperação da renda.
- Engenheiro(a) Agrônomo(a) (1): Apoio à continuidade e adaptação de práticas produtivas sustentáveis.

g). Núcleo de Mobilização & Comunicação (3 profissionais)

Objetivo: Promover diálogo transparente e contínuo com as comunidades potencialmente atingidas.

- Mobilizadores(as) Sociais (2): Visitas domiciliares, escuta ativa e registro das demandas comunitárias.
- Especialista em Comunicação Comunitária (1): Produção de materiais informativos (cartilhas, rádio comunitária, etc.).

h). Apoio Operacional (4 profissionais)

Objetivo: Oferecer suporte logístico, técnico e administrativo às atividades de campo e gabinete.

- Analista de Dados & TI (1): Desenvolvimento de bancos de dados, painéis de monitoramento e armazenamento seguro de informações.
- Secretário(a) Executivo(a) (1): Organização administrativa, atas, documentos e apoio às agendas da equipe.
- Motorista/Responsável pela Logística (1): Apoio à mobilidade da equipe em campo e transporte de materiais.
- Auxiliar de Campo (1): Montagem de estruturas, apoio a oficinas e organização de materiais de proteção individual e coletiva.

3.6. Apenas serão aceitos os Formulários enviados para os endereços eletrônicos acima indicados, no período de **27/01/2026 até 25/02/2026 às 23:59**, horário de Brasília.

3.7. A Fundação José Silveira não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou de conexão que prejudiquem a observância do prazo estabelecido ou o correto envio do formulário e respectivos documentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

4.1. A Fundação José Silveira analisará os formulários e os respectivos documentos enviados e verificará se as entidades candidatas preenchem os requisitos previstos no item "**3 e seguintes**" e demais diretrizes estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexado, e publicará lista das entidades credenciadas.

4.2. As entidades descredenciadas terão o prazo de 02 (dois) úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação da lista, para recorrerem da análise dos documentos, apontando objetivamente e com clareza o ponto ou o documento que entende ter sido desconsiderado, por meio do seguinte endereço de correio eletrônico ati@fjs.org.br tendo como assunto: "Recurso – Proposta ATI".

4.3 O recurso deverá ser endereçado ao titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, a quem competirá análise, deliberação e julgamento do recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.4. Finalizado o prazo do item anterior sem nenhum pedido de reconsideração ou após análise dos pedidos, será publicada a lista definitiva das entidades credenciadas no endereço eletrônico mencionado no item 3.2 deste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA PELOS ATINGIDOS

5.1. Concluído o processo de credenciamento, a Fundação José Silveira publicará, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, novo ato comunicando a data, o local e a metodologia das reuniões de apresentação das entidades credenciadas às comunidades

atingidas pela Barragem Baraúnas/Vazante, nos municípios de Seabra/BA e Boninal/BA, assegurando ampla divulgação.

5.2. As apresentações deverão:

- a) expor a experiência da entidade em trabalhos com comunidades atingidas por barragens, empreendimentos ou desastres ambientais, povos indígenas e/ou comunidades tradicionais;
- b) demonstrar a independência técnica, financeira e institucional da entidade em relação à CERB e a quaisquer entes públicos ou privados envolvidos com a barragem;
- c) informar a composição mínima do corpo técnico;
- d) ocorrer em reuniões locais, abertas ao público e em horários acessíveis;
- e) utilizar linguagem clara, adequada às características socioculturais do território;
- f) prever espaço para esclarecimento de dúvidas e diálogo direto com os atingidos.

5.3. É expressamente vedado às entidades credenciadas:

- a) prometer benefícios pessoais, empregos, compensações ou vantagens de qualquer natureza;
- b) sugerir ou induzir disputas sobre valores de reparação;
- c) praticar qualquer conduta que influencie de forma indevida a decisão das comunidades.

5.4. A escolha da ATI será ato soberano e de deliberação exclusiva das comunidades atingidas, não cabendo interferência de terceiros.

5.5. O resultado será comunicado pela Fundação José Silveira ao Ministério Público do Estado da Bahia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dando início à etapa de formalização do Termo de Acordo para Disponibilização da Assessoria Técnica independente.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Uma vez escolhida, a entidade de assessoria técnica deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Termo de Acordo para disponibilização de assessoria técnica, Plano de Trabalho contendo Planilha de Orçamento Detalhado e Cronograma de Execução e Desembolso ("Plano de Trabalho"), contendo todas as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, observando os critérios de composição técnica, metodológica, participativa e financeira.

6.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma participativa com as Comunidades atingidas, observando-se as especificidades socioculturais, a intensidade e as características dos danos sofridos, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades no local.

6.3. O Plano de Trabalho, a ser apresentado pela entidade selecionada, deverá estar em conformidade com o escopo básico previsto no Termo de Referência anexo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência (TR)
- **Anexo II:** Formulário de Inscrição
- **Anexo III:** Checklist de Documentos / Habilitação
- **Anexo IV:** Declarações Obrigatórias (independência, inexistência de impedimentos, anticorrupção etc.)
- **Anexo V:** Modelo de Proposta Metodológica Preliminar
- **Anexo VI:** Modelo de Termo de Acordo para Disponibilização de ATI

7.2. Todas as etapas deste Chamamento Público poderão ser acompanhadas no mesmo endereço da publicação do edital, através do site www.fjs.org.br e www.mpba.mp.br.

7.3. A entidade de Assessoria Técnica Independente exercerá seus trabalhos de forma autônoma e independente, de modo que não haverá, por nenhum motivo, relação de contratação, vínculo, ou subordinação entre a entidade de Assessoria Técnica Independente e a CERB e/ou SIHS, devendo ser observado que a prestação de serviço de assessoria técnica independente em outro local não configura dependência técnica, financeira e institucional em relação à CERB e/ou SIHS.

7.4. O credenciamento das entidades destina-se a viabilizar e organizar a apresentação das entidades à comunidade atingida para futura escolha, mas não gera nenhuma garantia de futura contratação.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação José Silveira.

Salvador, 23 de janeiro de 2026.

FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA